



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CONTRATO ADMINISTRATIVO 0105/2022/SME

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE** E A EMPRESA **PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, TENDO COMO OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURILÂNDIA DO NORTE.**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **08.255.726/0001-87**, sediada na Folha 32, Quadra 11, Lote 01ª, Bairro Nova Marabá, Marabá - PA, CEP 68.508-110, tendo para contato os Fones (94) 99132-1505 / (94) 3323-5999 e o e-mail: raquel_wr@hotmail.com, neste ato representada pela Sr.ª **RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1482990 2ª Via PC/GO, portadora do CPF nº 319.589.071-20, residente e domiciliada na Folha 32, Quadra 19, Lote 06, Edifício Carajás, apto 304, Bairro Nova Marabá, Marabá - PA, CEP 68.508-180, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo do **Processo Administrativo nº 0008/2022**, firmada após a licitação pelo **Pregão Eletrônico nº 0004/2022/SME**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE PARA ATENDER ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **03/03/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 39.590,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da aquisição do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Dados Bancários da Contratada:

Banco do Brasil

Agência: 4222-6

Conta Corrente: 25.121-6

CNPJ: 08.255.726/0001-87

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme descrição abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.122.0004.1021.0000- Aquisição Equipamento e Material Permanente P/ FME

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

Subelemento: 4.4.90.52.00- Mobiliário em Geral

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, à vista integralmente, por meio de ordem bancária transmitida, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora do certame, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação dos documentos de cobrança e após aceite/atesto pelo setor competente da P.M.O.N da nota fiscal eletrônica faturada pela licitante, conforme definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado um servidor para ser fiscal do contrato vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 0018/2022/SME**, celebrado com a empresa **PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: 08.255.726/0001-87.

7.3. No ato da entrega os produtos serão vistoriados pelo fiscal do contrato e havendo divergência entre os produtos apresentados pela Contratada no tocante a qualidade e especificações do produto em consonância com o Termo de Referência o recebimento não será possível, ficando a Contratada obrigada a substituí-los sem que isso onere o Município.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Ourilândia do Norte-PA, 03 de março de 2022.

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 08.255.726/0001-87
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MESA ESCRITÓRIO EM FORMATO "L" ELABORADA EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS 01 MM, MESA DE 136X53 CM E MESA LATERAL DE 90X53 CM, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI NA COR AZUL, ALTURA 75 CM, LARGURA 136X143 CMM, PROFUNDIDADE 53 CM, COM 04 (QUATRO) GAVETAS.	UN	10	PANDIM / PANDIM	R\$ 865,00	R\$ 8.650,00
02	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM DUAS PORTAS 30 MM, LARGURA 805 MM, PROFUNDIDADE 420 MM, ALTURA 740 MM, 02 PORTAS EM MDP 15 MM COM TRAVAMENTO E PUXADORES EM POLIPROPILENO DE 96 MM, TAMPO EM MDP 03 MM, LATERAL MDP 15 MM, FUNDO MDP 03 MM, BASE MDP COM REGULAGEM DE ALTURA, ACABAMENTO FITA DE BORDA, COR AZUL.	UN	20	NOBRE / NOBRE	R\$ 669,00	R\$ 13.380,00
03	MESA ESCRITÓRIO EM MDP 120 X 75, ALTURA 75 CM, DUAS GAVETAS EM MDP COM CHAVE, (COR AZUL).	UN	20	NOBRE / NOBRE	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
04	CADEIRA SECRETÁRIA FIXO COM ESTOFADO, ALTURA 85 CM, ALTURA DO ENCOSTO 36 CM, LARGURA DO ASSENTO 43 CM (COR AZUL).	UN	30	NOBRE / NOBRE	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
06	CAIXA TÉRMICA 360 LITROS INOX INTERNO: CAPACIDADE 360 LITROS, ACABAMENTO INTERNO INOX 430 ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO INJETADO, MEDIDAS EXTERNAS COMPR. 1080 MM / LARG. 690 MM / ALT. 775 MEDIDAS INTERNAS COMPR. 990 MM / LARG. 600 MM / ALT. 660 MM, VÁLVULA DE ESCOAMENTO FÁCIL, DOBRADIÇAS REFORÇADAS, ALÇAS EMBUTIDAS, PÉ DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM TRINCO, PORTA CADEADO E BORRACHA DE VEDAÇÃO, REFORÇO DE CANTOS, GUARNIÇÃO EM PVC ANTI BACTERICIDA, PINTURA BRANCA EPÓXI OU ELETROSTÁTICA.	UN	2	CEFAZ / CEFAZ	R\$ 2.445,00	R\$ 4.890,00
VALOR: TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS						R\$ 39.590,00

JOSÉ DE SOUSA LEITE
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 08.255.726/0001-87
CONTRATADA